

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.658.136/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/02/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FERREIRA &amp; REZENDE ENGENHARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SIGMA SOLUCOES EM ENGENHARIA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO</b>	NÚMERO <b>345</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@SIGMAMG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3582-1082</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/02/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **16:37:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MUNICÍPIO DE AGUAS DE LINDOIA  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP**

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
Processo Administrativo Nº 034/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WELLINGTON BRAZ DALONSO  
Data de Publicação: 07/05/2024 16:12:17

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

08/05/2024 09:44:16	CADASTRO DE PROPOSTA	S NOVAES TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA
08/05/2024 09:45:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S NOVAES TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA
08/05/2024 15:13:43	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA (21.724.121/0001-56)
Boa tarde senhor pregoeiro, gostaria de solicitar esclarecimento sobre a dotação orçamentária. O edital menciona a fonte dos recursos, mas gostaria de saber: Os recursos já estão em poder da secretaria/municipalidade? Ou será feito repasse por intermédio de convênio?		
08/05/2024 15:42:05	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA (21.724.121/0001-56)
Boa tarde, gostaria de saber: O serviço será realizado em parcelas conforme necessidade, solicitado por mais de uma Ordem de Serviço ou toda a demanda será solicitada de uma única vez, por meio de uma única Ordem de serviço? Em outras palavras, os levantamentos poderão ser realizados todos de uma vez num período, por exemplo: Duas semanas seguidas para fazer o levantamento ou será solicitado um dia em uma semana, dois dias na outra semana, ou seja, de forma avulsa?		
08/05/2024 16:15:45	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA (21.724.121/0001-56)
Boa tarde, Com relação a área que será levantada, é uma área só ou são vários locais dentro do município? (Referenciando a pergunta anterior, sobre execução por meio de única OS, ou várias OS's) Se forem vários locais, a equipe de topografia ficará à disposição da prefeitura diariamente no período dos 12 meses, ou serão convocados conforme necessidade de levantamentos no período de 12 meses?		
10/05/2024 14:47:18	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
segue resposta anexo		
10/05/2024 14:48:20	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
segue resposta anexo		
10/05/2024 14:48:55	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
segue resposta anexo		
17/05/2024 10:07:55	CADASTRO DE PROPOSTA	LT AGROCIVIL LTDA
17/05/2024 14:45:35	CADASTRO DE PROPOSTA	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA
20/05/2024 14:31:53	CADASTRO DE PROPOSTA	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME
20/05/2024 16:29:46	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO ESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA
20/05/2024 17:07:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIO ESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA
20/05/2024 17:23:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME
21/05/2024 08:42:55	CADASTRO DE PROPOSTA	RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
21/05/2024 09:38:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
21/05/2024 13:36:26	CADASTRO DE PROPOSTA	YBITECH ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE SS
21/05/2024 14:50:19	CADASTRO DE PROPOSTA	SVIZZERO E RICCI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
21/05/2024 14:56:23	CADASTRO DE PROPOSTA	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA.
21/05/2024 14:57:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA.
21/05/2024 17:12:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YBITECH ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE SS
21/05/2024 23:21:20	CADASTRO DE PROPOSTA	BV BOA VISTA ENGENHARIA LTDA.
21/05/2024 23:25:33	CADASTRO DE PROPOSTA	J BEZERRA DA SILVA PROJETOS E GEOTECNOLOGIAS
22/05/2024 07:59:38	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA
22/05/2024 08:19:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J BEZERRA DA SILVA PROJETOS E GEOTECNOLOGIAS
22/05/2024 08:22:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA
22/05/2024 08:29:35	CADASTRO DE PROPOSTA	O. A. GONCALVES SERVICOS DE TOPOGRAFIA
22/05/2024 08:35:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BV BOA VISTA ENGENHARIA LTDA.
22/05/2024 08:39:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	O. A. GONCALVES SERVICOS DE TOPOGRAFIA



MUNICÍPIO DE AGUAS DE LINDOIA  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP

22/05/2024 09:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA

22/05/2024 09:31:37 MENSAGEM PREGOEIRO

DAREMOS INICIO A ETAPA DE LANCES

22/05/2024 09:32:04 MENSAGEM PREGOEIRO

SE ATENTAR AOS LANCES PARA NÃO COMETER ERROS.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE 500.000 M² DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIMÉTRICOS, PLANIALTIMÉTRICOS, CADÁSTRAL E PARA CÔRTE E ATERRO DE ÁREAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
Quantidade: 500.000	Valor Unit.: 0,08	Valor Total: 40.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA	025	17.658.136/0001-96	2,12	0,08		Sim
2 LT AGROCIVIL LTDA	136	46.299.148/0001-70	0,16	0,09	12,50	Sim
3 BIO ESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA	029	07.623.567/0001-63	0,50	0,13	44,44	Sim
4 SVIZZERO E RICCI ARQUITETURA E	002	37.299.585/0001-00	1,00	0,23	76,92	Sim
5 S NOVAES TOPOGRAFIA E	124	41.905.163/0001-09	0,24	0,24	4,35	Sim
6 BV BOA VISTA ENGENHARIA LTDA.	080	13.577.723/0001-08	0,60	0,24	0,00	Sim
7 O. A. GONCALVES SERVICOS DE	129	47.462.008/0001-33	1,00	0,35	45,83	Sim
8 RICARDO ANTONIO DE SOUZA	086	12.354.584/0001-82	1,00	0,39	11,43	Sim
9 MM DEMARCHI ARQUITETURA E	008	23.786.605/0001-55	2,00	0,50	28,21	Sim
10 YBITECH ENGENHARIA E MEIO	011	71.603.955/0001-81	0,65	0,65	30,00	Sim
11 J BEZERRA DA SILVA PROJETOS E	048	34.957.039/0001-13	1,50	0,74	13,85	Sim
12 TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	093	21.574.831/0001-47	0,75	0,75	1,35	Sim
13 FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -	105	13.025.129/0001-04	3,00	3,00	300,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2024 16:12:16	PUBLICADO				
08/05/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
22/05/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
22/05/2024 09:32:28	DISPUTA				
22/05/2024 09:32:28	LANCE	TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 093)			0,75
22/05/2024 09:32:28	LANCE	O. A. GONCALVES SERVICOS DE TOPOGRAFIA (PARTICIPANTE 129)			1,00
22/05/2024 09:32:28	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 025)			2,12
22/05/2024 09:32:28	LANCE	YBITECH ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE SS (PARTICIPANTE 011)			0,65
22/05/2024 09:32:28	LANCE	SVIZZERO E RICCI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (PARTICIPANTE			1,00
22/05/2024 09:32:28	LANCE	BV BOA VISTA ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 080)			0,60



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA**  
**ÁGUAS DE LINDÓIA-SP**

22/05/2024 09:32:28	LANCE	S NOVAES TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA (PARTICIPANTE 124)	0,24
22/05/2024 09:32:28	LANCE	LT AGROCVIL LTDA (PARTICIPANTE 136)	0,16
22/05/2024 09:32:28	LANCE	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA (PARTICIPANTE 008)	2,00
22/05/2024 09:32:28	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 105)	3,00
22/05/2024 09:32:28	LANCE	BIO ESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	0,50
22/05/2024 09:32:28	LANCE	RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO	1,00
22/05/2024 09:32:28	LANCE	J BEZERRA DA SILVA PROJETOS E GEOTECNOLOGIAS (PARTICIPANTE	1,50
22/05/2024 09:33:58	LANCE	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA (PARTICIPANTE 008)	0,60
22/05/2024 09:34:06	LANCE	J BEZERRA DA SILVA PROJETOS E GEOTECNOLOGIAS (PARTICIPANTE	1,00
22/05/2024 09:34:21	LANCE	O. A. GONCALVES SERVICOS DE TOPOGRAFIA (PARTICIPANTE 129)	0,40
22/05/2024 09:35:05	LANCE	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA (PARTICIPANTE 008)	0,59
22/05/2024 09:35:17	LANCE	J BEZERRA DA SILVA PROJETOS E GEOTECNOLOGIAS (PARTICIPANTE	0,74
22/05/2024 09:36:43	LANCE	BIO ESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	0,15
22/05/2024 09:37:45	LANCE	RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO	0,50
22/05/2024 09:37:57	LANCE	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA (PARTICIPANTE 008)	0,50
22/05/2024 09:38:23	LANCE	RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO	0,49
22/05/2024 09:40:05	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 025)	0,14
22/05/2024 09:40:35	LANCE	BIO ESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	0,13
22/05/2024 09:40:35	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
22/05/2024 09:41:05	LANCE	RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO	0,39
22/05/2024 09:41:08	LANCE	LT AGROCVIL LTDA (PARTICIPANTE 136)	0,13
22/05/2024 09:41:37	LANCE	O. A. GONCALVES SERVICOS DE TOPOGRAFIA (PARTICIPANTE 129)	0,35
22/05/2024 09:41:54	LANCE	SVIZZERO E RICCI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (PARTICIPANTE	0,23
22/05/2024 09:41:58	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 025)	0,12
22/05/2024 09:43:13	LANCE	LT AGROCVIL LTDA (PARTICIPANTE 136)	0,11
22/05/2024 09:43:18	LANCE	BV BOA VISTA ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 080)	0,30
22/05/2024 09:44:15	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 025)	0,10
22/05/2024 09:45:38	LANCE	BV BOA VISTA ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 080)	0,24
22/05/2024 09:47:17	LANCE	LT AGROCVIL LTDA (PARTICIPANTE 136)	0,09
22/05/2024 09:47:40	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 025)	0,08
22/05/2024 09:49:41	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
22/05/2024 09:49:41	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA.			
22/05/2024 09:49:41	<b>HABILITAÇÃO</b>		



**MUNICIPIO DE AGUAS DE LINDOIA  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP**

---

**PREGOEIRO:** WELLINGTON BRAZ DALONSO

---

**EQUIPE DE APOIO** GABRIELA RIBEIRO GOES BOZVOLIEV

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** WELLINGTON BARRETO

**Balço Patrimonial**

Folha : 2

Empresa : FERREIRA E REZENDE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF/CEI : 17658136000196

Emissão : 16/01/2023

Inscrição Estadual : 0040762740060

NIRE: 31209771807

Período : 01/01/2021 a 31/12/2021

Descrição das Contas	Saldo	D/C
<b>1.0.00.00.0000 ATIVO</b>	<b>635.766,17</b>	<b>D</b>
<b>1.1.00.00.0000 ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>136.421,21</b>	<b>D</b>
<b>1.1.01.00.0000 DISPONIVEL</b>	<b>132.821,21</b>	<b>D</b>
<b>1.1.01.01.0000 CAIXA</b>	<b>175,09</b>	<b>D</b>
1.1.01.01.0001 Caixa	175,09	D
<b>1.1.01.02.0000 BANCOS</b>	<b>54.967,12</b>	<b>D</b>
1.1.01.02.0001 Banco Sicoob CC-30.255-4	54.967,12	D
<b>1.1.01.03.0000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>77.679,00</b>	<b>D</b>
1.1.01.03.0001 Aplicação Banco Sicoob Renda Fixa	77.679,00	D
<b>1.1.03.00.0000 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>3.600,00</b>	<b>D</b>
<b>1.1.03.01.0000 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À RECEBER</b>	<b>3.600,00</b>	<b>D</b>
1.1.03.01.0001 Prestações de Serviços à Receber	3.600,00	D
<b>1.3.00.00.0000 ATIVO PERMANENTE</b>	<b>499.344,96</b>	<b>D</b>
<b>1.3.02.00.0000 IMOBILIZADO</b>	<b>499.344,96</b>	<b>D</b>
<b>1.3.02.02.0000 VEICULOS</b>	<b>559.564,80</b>	<b>D</b>
1.3.02.02.0001 Veiculos	559.564,80	D
<b>1.3.02.03.0000 MOVEIS/UTENSILIOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS</b>	<b>8.700,00</b>	<b>D</b>
1.3.02.03.0002 Máquinas e Equipamentos	8.700,00	D
<b>1.3.02.04.0000 DEPRECIÇÃO IMOBILIZADO</b>	<b>68.919,84</b>	<b>C</b>
1.3.02.04.0001 Depreciação Máquinas e Equipamentos	8.700,00	C
1.3.02.04.0002 Depreciação Veículos	60.219,84	C
<b>2.0.00.00.0000 PASSIVO</b>	<b>635.766,17</b>	<b>C</b>
<b>2.1.00.00.0000 PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>99.834,21</b>	<b>C</b>
<b>2.1.01.00.0000 FINANCIAMENTOS</b>	<b>96.618,21</b>	<b>C</b>
<b>2.1.01.01.0000 CONTAS A PAGAR</b>	<b>96.618,21</b>	<b>C</b>
2.1.01.01.0001 Empréstimos e Financiamentos	7.545,27	C
2.1.01.01.0002 Financiamento Bancario	9.050,97	C
2.1.01.01.0004 Financiamento Veículos	80.021,97	C
<b>2.1.04.00.0000 SALARIOS A PAGAR</b>	<b>3.216,00</b>	<b>C</b>
<b>2.1.04.01.0000 FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR</b>	<b>3.216,00</b>	<b>C</b>
2.1.04.01.0001 Salarios a pagar	3.216,00	C
<b>2.2.00.00.0000 PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>303.871,88</b>	<b>C</b>
<b>2.2.01.00.0000 EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>303.871,88</b>	<b>C</b>
<b>2.2.01.01.0000 FINANCIAMENTO/EMPRESTIMOS</b>	<b>303.871,88</b>	<b>C</b>
2.2.01.01.0001 Financiamento Veiculos	303.871,88	C
<b>2.4.00.00.0000 PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>232.060,08</b>	<b>C</b>
<b>2.4.01.00.0000 CAPITAL REALIZADO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>C</b>
<b>2.4.01.01.0000 CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>C</b>
2.4.01.01.0001 Capital Social Registrado	10.000,00	C
<b>2.4.03.00.0000 OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO</b>	<b>222.060,08</b>	<b>C</b>
<b>2.4.03.01.0000 LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO</b>	<b>222.060,08</b>	<b>C</b>
2.4.03.01.0001 Lucro/Prejuizo Acumulado	222.060,08	C

# Balço Patrimonial

**Empresa** : FERREIRA E REZENDE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF/CEI** : 17658136000196

**Inscrição Estadual** : 0040762740060

**NIRE**: 31209771807

**Emissão** : 16/01/2023

**Período** : 01/01/2021 a 31/12/2021

---

**Descrição das Contas****Saldo D/C**

---

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO QUE TOTALIZAM O VALOR DE R\$ 635.766,17 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Dezessete Centavos ), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Santa Rita do Sapucaí, 31 de Dezembro de 2021

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

---

GUSTAVO REZENDE DE OLIVEIRA

RG: MG16470355 - PC / MG

CPF: 11762089696

SOCIO ADMINISTRADOR

---

PATRICIA ABREU MURAD SOARES

CRC: 088130 MG

CPF: 83185470630

Técnico Contábil

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	FERREIRA E REZENDE ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.658.136/0001-96
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>A T I V O</b>		R\$ 767.879,74	R\$ 854.496,22
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 268.534,78	R\$ 355.151,26
DISPONIVEL		R\$ 161.574,92	R\$ 327.785,28
(-) CAIXA		R\$ (542,48)	R\$ 0,00
(-) Caixa		R\$ (542,48)	R\$ 0,00
BANCOS		R\$ 3.634,53	R\$ 26.940,84
Banco Sicoob CC-30.255-4		R\$ 3.634,53	R\$ 26.940,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 158.482,87	R\$ 300.844,44
Aplicação Banco Sicoob Renda Fixa		R\$ 158.482,87	R\$ 300.844,44
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 106.959,86	R\$ 27.365,98
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À RECEBER		R\$ 106.959,86	R\$ 27.365,98
Prestações de Serviços à Receber		R\$ 106.959,86	R\$ 27.365,98
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		R\$ 499.344,96	R\$ 499.344,96
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 499.344,96	R\$ 499.344,96
VEICULOS		R\$ 559.564,80	R\$ 559.564,80
Veiculos		R\$ 559.564,80	R\$ 559.564,80
MOVEIS/UTENSILIOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS		R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
(-) DEPRECIAÇÃO IMOBILIZADO		R\$ (68.919,84)	R\$ (68.919,84)
(-) Depreciação Máquinas e Equipamentos		R\$ (8.700,00)	R\$ (8.700,00)
(-) Depreciação Veículos		R\$ (60.219,84)	R\$ (60.219,84)
<b>P A S S I V O</b>		R\$ 767.879,74	R\$ 854.496,22
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 30.223,20	R\$ 50.941,95
FINANCIAMENTOS		R\$ 30.223,20	R\$ 13.678,34
CONTAS A PAGAR		R\$ 30.223,20	R\$ 13.678,34
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 5.091,12	R\$ 3.181,95
Financiamento Bancario		R\$ 5.211,48	R\$ 3.931,65
Financiamento Veículos		R\$ 19.920,60	R\$ 6.564,74
(-) IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 31.307,71
(-) I.N.S.S. A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 5.982,76
(-) INSS a recolher		R\$ (0,00)	R\$ 5.982,76
(-) F.G.T.S. A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.590,98
(-) FGTS a recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.590,98
(-) IMPOSTOS Á RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 23.733,97
(-) IRPJ á recolher		R\$ (0,00)	R\$ 15.002,52
(-) CSLL á recolher		R\$ (0,00)	R\$ 7.324,24
(-) PIS á recolher		R\$ (0,00)	R\$ 105,74
(-) COFINS á recolher		R\$ (0,00)	R\$ 488,05
(-) ISS á recolher		R\$ (0,00)	R\$ 813,42
(-) SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 5.955,90
(-) FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 5.955,90
(-) Salarios a pagar		R\$ (0,00)	R\$ 5.955,90
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 303.871,88	R\$ 303.871,88
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 303.871,88	R\$ 303.871,88
FINANCIAMENTO/EMPRESTIMOS		R\$ 303.871,88	R\$ 303.871,88
Financiamento Veiculos		R\$ 303.871,88	R\$ 303.871,88
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		R\$ 433.784,66	R\$ 499.682,39
<b>CAPITAL REALIZADO</b>		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social Registrado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
<b>OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO</b>		R\$ 233.784,66	R\$ 299.682,39
<b>LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO</b>		R\$ 233.784,66	R\$ 299.682,39
Lucro/Prejuizo Acumulado		R\$ 233.784,66	R\$ 299.682,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.C8.43.1C.8A.4E.18.04.F6.C2.30.18.B4.BE.56.18.58.03.7B.50-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**Demonstração de Resultado do Exercício**

Empresa : FERREIRA E REZENDE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF/CEI : 17658136000196

Inscrição Estadual : 0040762740060

Emissão : 16/01/2023

Período : 01/01/2022 a 31/12/2022

RECEITA DE VENDAS		
RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	869.741,75	
Recebimento de prestação de serviços		869.741,75
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	14.152,76	
Crédito Referente		895,08
Rendimentos Aplicação Financeira.		13.257,68
	<b>883.894,51</b>	
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS GERAIS	-221.954,94	
Água		-760,44
Luz		-2.100,78
Telefone		-4.371,25
Honorários		-9.699,50
Matl Escritorio/Inf./Papeleria/Plotagem		-8.709,74
Despesas com veículos		-23.963,24
Despesas com viagens		-7.744,32
Medicamentos/despesas medicas		-250,00
Seguros		-1.834,29
Despesas bancarias		-421,33
Despesas com eventos		-2.556,00
Despesas Diversas Cartão de Crédito		-44.722,17
Despesas Gerais Material Uso/Consumo		-22.839,67
Despesas Diversas		-8.346,79
Pagto prestacao de servico ref		-49.273,86
Despesa Propaganda/Marketing		-3.658,81
Pagto de refeição		-1.778,70
Pagto de utilização de internet		-2.058,53
Materiais Utilizados em Obras		-26.865,52
REMUNERACOES E ENCARGOS	-242.275,84	
Folha de Pagto		-111.923,00
Pró-Labore		-25.888,32
F.G.T.S.		-11.405,65
INSS		-61.035,05
13-Salario		-8.305,03
Ferias		-7.792,36
Rescisao de contrato		-14.132,61
FGTS rescisório		-1.793,82
IMPOSTOS E TAXAS	-139.348,93	
Iss		-42.686,66
Dae		-321,03
Pagto de PIS s/ Faturamento		-5.134,14
CSLL - Contribuicao social s/Lucro		-21.491,51
IRPJ - Imposto de Renda P.Juridica		-39.510,02
Pago cofins s/ faturamento		-23.666,15
Pagto IPTU		-255,01
Pagto impostos e taxas		-6.284,41
DESPESAS FINANCEIRAS	-3.273,36	
Juros Financeiros		-3.273,36
	<b>-606.853,07</b>	
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>277.041,44</b>	
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>277.041,44</b>	

# Demonstração de Resultado do Exercício

**Empresa** : FERREIRA E REZENDE ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ/CPF/CEI** : 17658136000196  
**Inscrição Estadual** : 0040762740060

**Emissão** : 16/01/2023  
**Período** : 01/01/2022 a 31/12/2022

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 277.041,44 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Quarenta e Hum Reais e Quarenta e Quatro Centavos ), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Santa Rita do Sapucaí, 31 de Dezembro de 2022

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

GUSTAVO REZENDE DE OLIVEIRA  
RG: MG16470355 - PC / MG  
CPF: 11762089696  
SOCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA ABREU MURAD SOARES  
CRC: 088130 MG  
CPF: 83185470630  
Técnico Contábil

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** FERREIRA E REZENDE ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 17.658.136/0001-96  
**Número de Ordem do Livro:** 9  
**Período Selecionado:** 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADOS COMERCIAIS		R\$ 267.035,74	R\$ 268.372,68
RECEITA DE VENDAS		R\$ 267.035,74	R\$ 268.372,68
RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 267.035,74	R\$ 268.372,68
Recebimento de prestação de serviços		R\$ 267.035,74	R\$ 268.372,68
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (126.056,81)	R\$ (202.474,95)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (129.351,20)	R\$ (209.231,60)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (51.739,95)	R\$ (63.308,25)
(-) Agua		R\$ (196,98)	R\$ (190,11)
(-) Luz		R\$ (378,02)	R\$ (388,51)
(-) Telefone		R\$ (998,69)	R\$ (1.031,62)
(-) Honorarios		R\$ (2.108,00)	R\$ (3.256,50)
(-) Matl Escritorio/Inf./Papellaria/Plotagem		R\$ (2.601,45)	R\$ (2.445,65)
(-) Despesas com veiculos		R\$ (12,82)	R\$ (6.227,91)
(-) Despesas com viagens		R\$ (1.152,26)	R\$ (5.503,71)
(-) Medicamentos/despesas medicas		R\$ 0,00	R\$ (250,00)
(-) Seguros		R\$ (429,50)	R\$ (386,49)
(-) Despesas bancarias		R\$ (103,22)	R\$ (133,11)
(-) Despesas com eventos		R\$ 0,00	R\$ (2.556,00)
(-) Despesas Diversas Cartão de Crédito		R\$ (14.641,11)	R\$ (13.613,79)
(-) Despesas Gerais Material Uso/Consumo		R\$ (9.725,96)	R\$ (7.568,75)
(-) Despesas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (2.873,28)
(-) Pagto prestacao de servico ref		R\$ (16.939,33)	R\$ (15.151,99)
(-) Despesa Propaganda/Marketing		R\$ (750,00)	R\$ (1.399,91)
(-) Pagto de utilização de internet		R\$ (1.013,61)	R\$ (330,92)
(-) REMUNERACOES E ENCARGOS		R\$ (52.894,64)	R\$ (93.466,57)
(-) Folha de Pagto		R\$ (24.950,00)	R\$ (41.037,00)
(-) Pró-Labore		R\$ (6.472,08)	R\$ (6.472,08)
(-) F.G.T.S.		R\$ (2.152,82)	R\$ (4.667,36)
(-) INSS		R\$ (12.373,46)	R\$ (23.753,62)
(-) 13-Salario		R\$ 0,00	R\$ (8.305,03)
(-) Ferias		R\$ (714,99)	R\$ (7.077,37)
(-) Rescisao de contrato		R\$ (5.482,76)	R\$ (1.974,68)
(-) FGTS rescisório		R\$ (748,53)	R\$ (179,43)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (24.716,61)	R\$ (52.456,78)
(-) Iss		R\$ (8.297,45)	R\$ (18.061,63)
(-) Dae		R\$ 0,00	R\$ (68,20)
(-) Pagto de PIS s/ Faturamento		R\$ (947,62)	R\$ (2.084,89)
(-) CSLL - Contribuicao social s/Lucro		R\$ (3.264,35)	R\$ (7.324,24)
(-) IRPJ - Imposto de Renda P.Juridica		R\$ (5.455,17)	R\$ (15.002,52)
(-) Pago cofins s/ faturamento		R\$ (4.373,67)	R\$ (9.592,58)
(-) Pagto impostos e taxas		R\$ (2.123,34)	R\$ (322,72)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.294,39	R\$ 6.756,65
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.294,39	R\$ 6.756,65
Crédito Referente		R\$ 0,00	R\$ 895,08
Rendimentos Aplicação Financeira.		R\$ 3.294,39	R\$ 5.861,57
LUCRO OPERACIONAL		R\$ 131.978,93	R\$ 65.897,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.C8.43.1C.8A.4E.18.04.F6.C2.30.18.B4.BE.56.18.58.03.7B.50-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 50 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 2024**  
**MODALIDADE Nº 1 - 2024**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.658.136/0001-96, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1 / 2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 1 / 2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS OU GEODÉSICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	M2	1.066.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LOCAÇÃO, DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Própria	serviços	0,080	85.280,00
2	M	657.500	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE ALINHAMENTO, DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Própria	serviços	0,180	118.350,00
3	M2	1.056.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Própria	serviços	0,070	73.920,00
4	M2	1.236.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DE LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Própria	serviços	0,070	86.520,00
5	M2	1.761.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DE VIA PÚBLICA URBANA COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/ MAPA PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, GERAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, CADASTRAMENTO DE DRENAGENS EXISTENTES E CURSOS HÍDRICOS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Própria	serviços	0,060	105.660,00
6	M2	1.176.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LOCAÇÃO, DE	Própria	serviços	0,080	94.080,00

			LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.				
7	M	1.098.000	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE ALINHAMENTO, DE LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Própria	serviços	0,190	208.620,00
8	M2	1.296.000	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DE LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Própria	serviços	0,080	103.680,00
9	M2	893.000	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADA RURAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Própria	serviços	0,080	71.440,00
10	M2	1.508.000	SERVIÇOS TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, VIAS/ESTRADA RURAIS COM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO/ MAPA PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, GERAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, CADASTRAMENTO DE DRENAGENS EXISTENTES E CURSOS HÍDRICOS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ART OU RRT.	Própria	serviços	0,080	120.640,00
<b>Valor Total Registrado: R\$ 1.068.190,00</b>							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

---

**FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA**

Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

### PROCESSO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 18 do mês de março de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, Vasco Lopes, Papagaios, nesta cidade, o Exma Prefeita Municipal, Sta. Rislaine de Faria Cançado, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 007/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA.** localizado na rua Rua José Carlos de Oliveira Castelo, nº 345 no bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, estado de MG, cujo CNPJ é 17 658 136/0001-96 , neste ato representado por Joaquim Rezende de Oliveira, conforme quadro abaixo:

<b>Lote 1</b>			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL -TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	100.000,00 METROS QUADRADOS	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 9.000,00

<b>Lote 2</b>			
Lote 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL -TERRENO ATE 2.000 M2	100,00 UNIDADE	R\$ 549,99	R\$ 54.999,00
<b>Total Lote 2</b>		x1	R\$ 54.999,00

<b>Lote 3</b>			
---------------	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: MUNICIPIO DE PAPAGAIOS e JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/E89A-25CE-556D-8392> e informe o código E89A-25CE-556D-8392







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Lote 3

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	100.000,00 METROS QUADRADOS	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
<b>Total Lote 3</b>		x1	R\$ 9.000,00

## 01 - DO OBJETO:

I - Registro de Preço para Prestação de Serviços de Topografia de forma a atender todas as Secretarias do município de Papagaios/MG. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento (Mapa e Memorial Descritivo), com fornecimento de equipamentos, mobilização e desmobilização, materiais e mão de obra, inclusive ART (anotação de responsabilidade técnica).

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 003/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 003/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o prazo de entrega/início dos serviços do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços.

## 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{}$$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

V - Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues/prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## **08 - DAS PENALIDADES**

I - Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº. 1.869 de 02 de janeiro de 2024, quais sejam:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- I.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- I.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- I.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- I.6 - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I.13 - tumultuar a sessão pública da licitação;
- I.14 - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- I.15 - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- I.16 - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- I.17 - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- I.18 - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- I.19 - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- I.20 - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- I.21 - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

I.22 - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

I.23 - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

I.24 - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

I.25 - deixar de repor funcionários faltosos;

I.26 - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

I.27 - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

I.28 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

I.29 - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

I.30 - induzir a administração em erro;

I.31 - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.32 - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

I.33 - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.34 - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

I.35 - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

I.36 - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

I.37 - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

I.38 - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

I.39 - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

I.40 - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

II - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

b.I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b.II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b.III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

b.IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

b.V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

b.VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

b.VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

c.I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

c.I.a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.I.b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.I.c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

c.II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

c.II.a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

c.II.b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

c.III.a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.III.b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.III.c) der causa à inexecução total do contrato.

c.III.d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

c.III.d.I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

c.III.d.II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

c.III.d.II.a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.III.d.II.b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c.III.d.III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

c.III.d.III.a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

c.III.d.III.b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

III - Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº. 1.869 de 02 de janeiro de 2024.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

III - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

IV - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração seguir o disposto do art. 15 do Decreto Municipal nº. 1.870 de 02 de janeiro de 2024.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 003/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, 18 de março de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Município de Papagaios/MG

Licitante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E89A-25CE-556D-8392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE PAPAGAIOS (CNPJ 18.313.866/0001-18) em 18/03/2024 14:47:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA (CPF 106.XXX.XXX-29) em 20/03/2024 16:08:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89A-25CE-556D-8392>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062 / 2024****Pregão nº 19 / 2024**

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva - 95, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor , que este subscreve, aos vinte e oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão acima mencionado, conforme planilha resolve registrar os preços para **Compras e Serviços**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional as partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 4044/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

A presente a Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços Topográficos e Georreferenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade., e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

Fornecedora:	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	17.658.136/0001-96
Endereço:	Endereço Principal José Carlos de Oliveira Castelo, n 345 - Bairro CENTRO, Santa Rita do Sapucaí - MG

**Lote 1: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CADASTRO DE UNIDADE EXISTENTE	M2	10.000	0,57	5.700,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA ENTRE 0,00M² E 1.000M².	M2	10.000	0,80	8.000,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA ENTRE 1.000M² E 10.000M².	M2	20.000	0,58	11.600,00
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA MAIOR QUE 10.000M².	M2	50.000	0,33	16.500,00
5	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE LINHA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE FAIXA) - PARA PROJETO DE AGUA PLUVIAL.	KM	3	725,29	2.175,87
6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE SEÇÕES TOPOGRAFICAS - PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO	KM	5	1.144,94	5.724,70
7	LOCAÇÃO, DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE CURVA DE NIVEL.	KM	10	471,70	4.717,00
8	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO (INCLUSO ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO-OSE).	MTS	3.000	3,05	9.150,00
9	ACOMPANHAMENTO DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO - DN =>0,40M.	MTS	3.000	5,05	15.150,00
10	LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO.	M2	2.000	3,18	6.360,00
11	(21369) LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	MTS	2.000	2,85	5.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 90.777,57

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga o Município de Terra Roxa/PR e nem os órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº 19 / 2024 a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme Fornecedor



Beneficiário do Registro de Preços nº 19 / 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados do dia 28/03/2024 a 28/03/2025, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DO ORGÃO GERENCIADOR, ORGÃOS PARTICIPANTES E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será o órgão gerenciador desta ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** – Responderá pela fiscalização do fornecimento do objeto da presente ata a Sr<sup>(a)</sup>. DEVANIR REIS DA SILVA, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 33022, portador do RG nº 3.475.849-2, inscrito no CPF sob o nº 496.226.929-15, podendo este ser substituído durante a vigência da ata.

**Parágrafo Segundo** – Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 19 / 2024 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre a empresa detentora dos preços registrados que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade Contratante, após autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 24h a contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Considerar-se-á retirado o contrato que for encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Fornecedor na assinatura da presente ata.

**Parágrafo Terceiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a procedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

**Parágrafo Quarto** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SETIMA** **DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades a seguir relacionadas, caso seja efetuada a compra, e ainda por aquela que vier substituir no exercício presente ou vindouro:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
9	Secretaria Municipal da Agricultura
1	Secretaria Municipal de Agricultura



2055	Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

**Parágrafo Primeiro** - Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

**Parágrafo Segundo** – Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**Parágrafo Terceiro** – Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

**Parágrafo Quarto** - No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Terra Roxa e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA** **DO PAGAMENTO**

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação de nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor), pela secretaria municipal de finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quarto** – A Prefeitura Municipal de Terra Roxa poderá deduzir do montante a pagar os valores



correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito;

II - revisão de preços.

§ 1º O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (art. 6º lei 14.133)

§ 2º Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilbrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado aquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ou  
V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou



II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DAS PENALIDADES**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS**

Caberá a cada um dos fornecedores beneficiários desta Ata, para o perfeito fornecimento do objeto ou prestação dos serviços descritos nesta Ata de registro de preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de





trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência pertencente ao Município de Terra Roxa;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata. Efetuar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços dentro das especificações e condições constantes no edital de pregão e em seus anexos;

Executar diretamente o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Terra Roxa ou a terceiros, bem como as seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços decorrentes da Ata.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Terra Roxa, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento ou prestação do serviço;

Comunicar por escrito ao Município de Terra Roxa qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Observar todas as normas legais e de segurança a que estejam sujeitas as atividades, bem como manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização do pregão.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Terra Roxa, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata; Ficam proibidas também a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver previa autorização do Município de Terra Roxa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.

O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

**Parágrafo Primeiro** – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

[www.terraroxa.pr.gov.br](http://www.terraroxa.pr.gov.br)

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

Parágrafo Segundo – O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro Central da Comarca do Município de Terra Roxa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

---

**IVAN REIS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA**  
**JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

---

**ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS**

---

**ANELISE LANA DE OLIVEIRA**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209771807

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGN2344226892

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTA RITA DO SAPUCAI  
Local

11 DEZEMBRO 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298899 em 15/12/2023 da Empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, Nire 31209771807 e protocolo 236991388 - 12/12/2023. Autenticação: 2583E8FB2DC54D5CBE2EF683AC342C879137ABD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.138-8 e o código de segurança ARil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

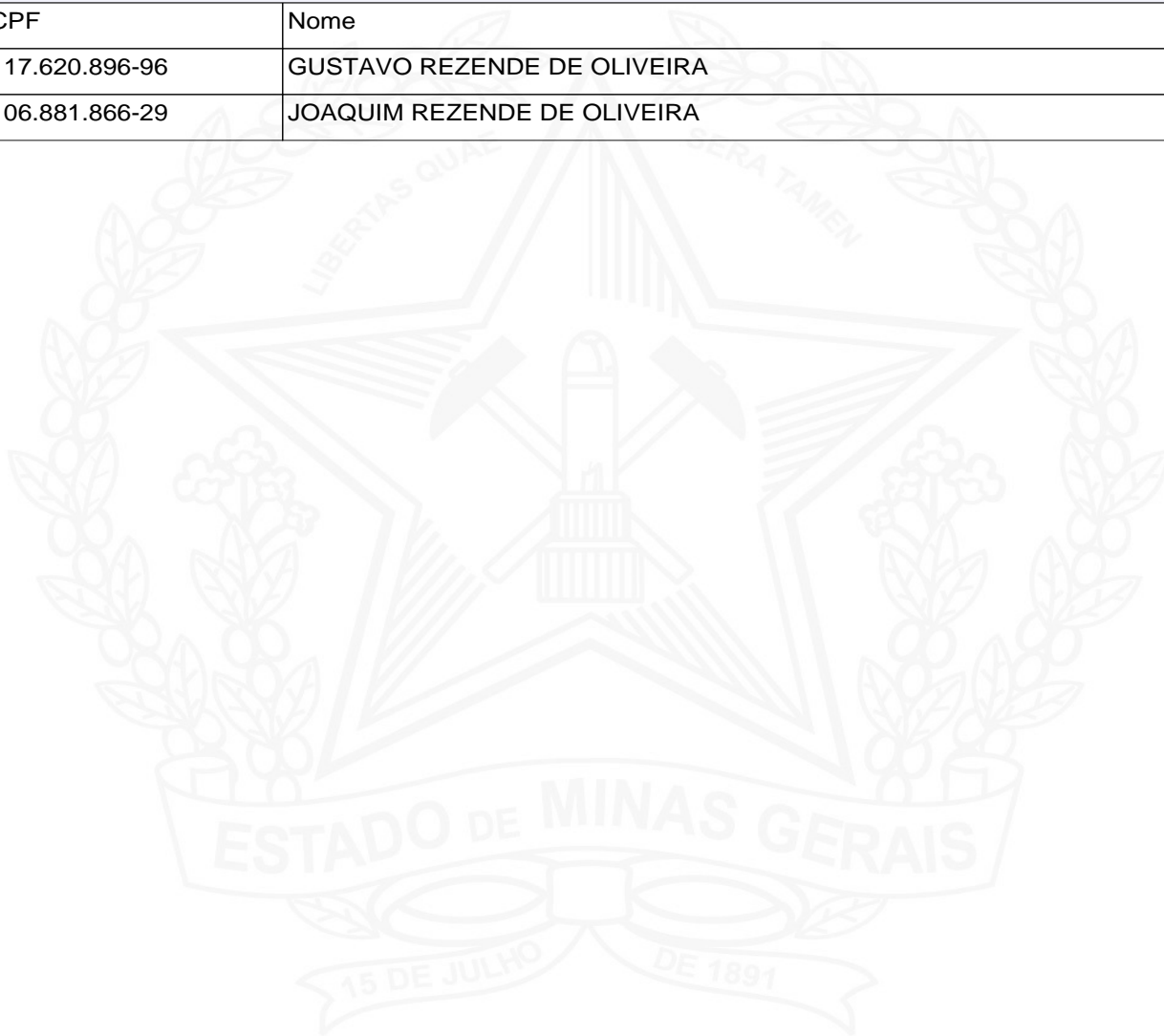
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/699.138-8	MGN2344226892	12/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.620.896-96	GUSTAVO REZENDE DE OLIVEIRA
106.881.866-29	JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298899 em 15/12/2023 da Empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, Nire 31209771807 e protocolo 236991388 - 12/12/2023. Autenticação: 2583E8FB2DC54D5CBE2EF683AC342C879137ABD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.138-8 e o código de segurança ARil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA

### SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 17.658.136/0001-96

NIRE: 3120977180-7

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes:

1. **JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/09/1992, portador da identidade: MG-16.470.345 PC/MG e CPF: 106.881.866-29, residente à Rua Abrahão Elias, no 644 apto 302, Bairro Monte Líbano, em Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP: 37540-000.
2. **GUSTAVO REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens conforme pacto antenupcial lavrado em 22/07/2021 à fls.96 do livro no:142 do Cartório do 2o Ofício de Notas de Santa Rita do Sapucaí, empresário, nascido em 28/03/1996, portador da identidade: MG- 16.470.355 PC/MG e CPF: 117.620.896-96, residente à Rua da Esperança, no 62, Bairro Vista Alegre, em Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP: 37540-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA**, registro JUCEMG no 3120977180-7 de 28/02/2013 e CNPJ: 17.658.136/0001-96, com sede à Rua Jose Carlos de Oliveira Castelo, nº 345, Bairro Centro, em Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP: 37540-000, por este instrumento resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente ALTERAÇÃO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula 1

##### Do Capital Social

O capital social da Sociedade que é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas, no valor unitário de R\$100,00 (cem reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica aumentado para R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), aumento este no valor de R\$300.000,00 totalmente integralizado neste ato:

- R\$299.692,39 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) com o saldo da conta de Lucro Acumulado, constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31/12/2022; e
- R\$307,61 (trezentos e sete reais e sessenta e um centavos) em moeda corrente nacional.

O sócio GUSTAVO REZENDE DE OLIVEIRA, integraliza neste ato R\$149.846,20 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) com saldo da conta de Lucro Acumulado, constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31/12/2022 e R\$153,80 (cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) em moeda corrente nacional.

O sócio JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA, integraliza neste ato integraliza neste ato R\$149.846,19 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) com saldo da conta de Lucro Acumulado, constante no Balanço Geral da sociedade



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298899 em 15/12/2023 da Empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, Nire 31209771807 e protocolo 236991388 - 12/12/2023. Autenticação: 2583E8FB2DC54D5CBE2EF683AC342C879137ABD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.138-8 e o código de segurança ARil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

encerrado em 31/12/2022 e R\$153,81 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavo) em moeda corrente nacional.

O capital social ora definido de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), agora dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, fica agora assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
GUSTAVO REZENDE DE OLIVEIRA	500.000	R\$500.000,00
JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA	500.000	R\$500.000,00

**Parágrafo Primeiro:** Estabelecem a teor do art. 1.052 do NCC Lei na. 10.406/2002 que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas, alienadas a qualquer título ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, razão pela qual, devem ser notificados com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias, com a indicação precisa do adquirente ou cessionário, do valor e demais condições do negócio.

**Parágrafo Terceiro:** O Contrato Social, as demais alterações contratuais e a presente Alteração Contratual constituíram-se em razão das afinidades entre as partes contratantes, razão pela qual, reserva-se aos sócios o direito de recusar à alienação a terceira pessoa com quem não mantenham o mesmo vínculo, caso em que será promovida a dissolução parcial da sociedade com a retirada do sócio alienante, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** Fica expressamente vedado aos sócios onerar suas respectivas quotas em garantia de obrigações particulares, salvo expressa e unânime autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Quinto:** Fica expressamente vedada a penhora de quotas, admitindo-se a penhora, na insuficiência comprovada de outros bens, sobre o que couber ao sócio devedor nos lucros da sociedade, na forma prevista pelo artigo 1.026 do Código Civil.

**Parágrafo Sexto:** Cada quota dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Sétimo:** O capital social foi totalmente integralizado na forma prevista no *caput* desta cláusula, sendo que o Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante deliberação dos quotistas.

**Parágrafo Oitavo:** Os quotistas reunir-se-ão para deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, o qual será alterado mediante a aprovação pela totalidade dos sócios.



**Parágrafo Nono:** O capital social poderá ser reduzido no caso de perdas irreparáveis, verificadas após a sua integralização ou no caso de ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, mediante deliberação dos quotistas.

**Parágrafo Décimo:** O quotista ou terceiro titular de título líquido e anterior à deliberação, poderá opor-se à redução, durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da ata que deliberar sobre a redução do capital social.

**Parágrafo Décimo Primeiro** A redução se tornará eficaz se, no prazo estabelecido no parágrafo antecedente, não for impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor.

**Face às alterações ora ajustadas, consolida o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula 1** - A denominação da sociedade **FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Jose Carlos de Oliveira Castelo, nº 345, Bairro Centro, em Santa Rita do Sapucaí MG, CEP: 37540-000. Com o objetivo social de: Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia com elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica em engenharia civil, hidráulica, de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas, de segurança, agrária, ambiental, acústica e outras, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, incluindo a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, a perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais, serviços de desenhos técnicos relacionados à engenharia. Administração de obras, incluindo as atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração, as atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra. Serviços de cartografia, topografia e geodésia, incluindo os serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como: estudos topográficos, levantamentos de limites, as atividades de informação cartográfica e espacial, a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo). Serviços de aerofotogrametria, serviços de aerolevantamentos, projetos de gestão de águas e outros serviços especializados relacionados à engenharia. Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e serviços de elaboração de projetos de segurança do trabalho. Perfurações e sondagens, incluindo sondagens destinadas à construção, as perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção, com propósitos geofísicos, geológicos e similares. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, incluindo serviços de preparo de documentos, serviços de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondências, inclusive material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviços de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital.





Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **SIGMA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**.

**Cláusula 2** - O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e que fica assim distribuído:

Joaquim Rezende de Oliveira	250.000 cotas	R\$ 250.000,00
Gustavo Rezende de Oliveira	250.000 cotas	R\$ 250.000,00
Total	500.000 cotas	R\$ 500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 3** - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que assinam de forma isolada, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula 4** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 5** - Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 6** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 7** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**Cláusula 8** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, em como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298899 em 15/12/2023 da Empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, Nire 31209771807 e protocolo 236991388 - 12/12/2023. Autenticação: 2583E8FB2DC54D5CBE2EF683AC342C879137ABD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.138-8 e o código de segurança ARil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 9** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula 10** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula 11** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Cláusula 12** - Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento alteração e consolidação do Contrato Social.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 11 de dezembro de 2.023.

Assinam digitalmente: GUSTAVO REZENDE DE OLIVEIRA, sócio/administrador e JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA, sócio/administrador.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298899 em 15/12/2023 da Empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, Nire 31209771807 e protocolo 236991388 - 12/12/2023. Autenticação: 2583E8FB2DC54D5CBE2EF683AC342C879137ABD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.138-8 e o código de segurança ARil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

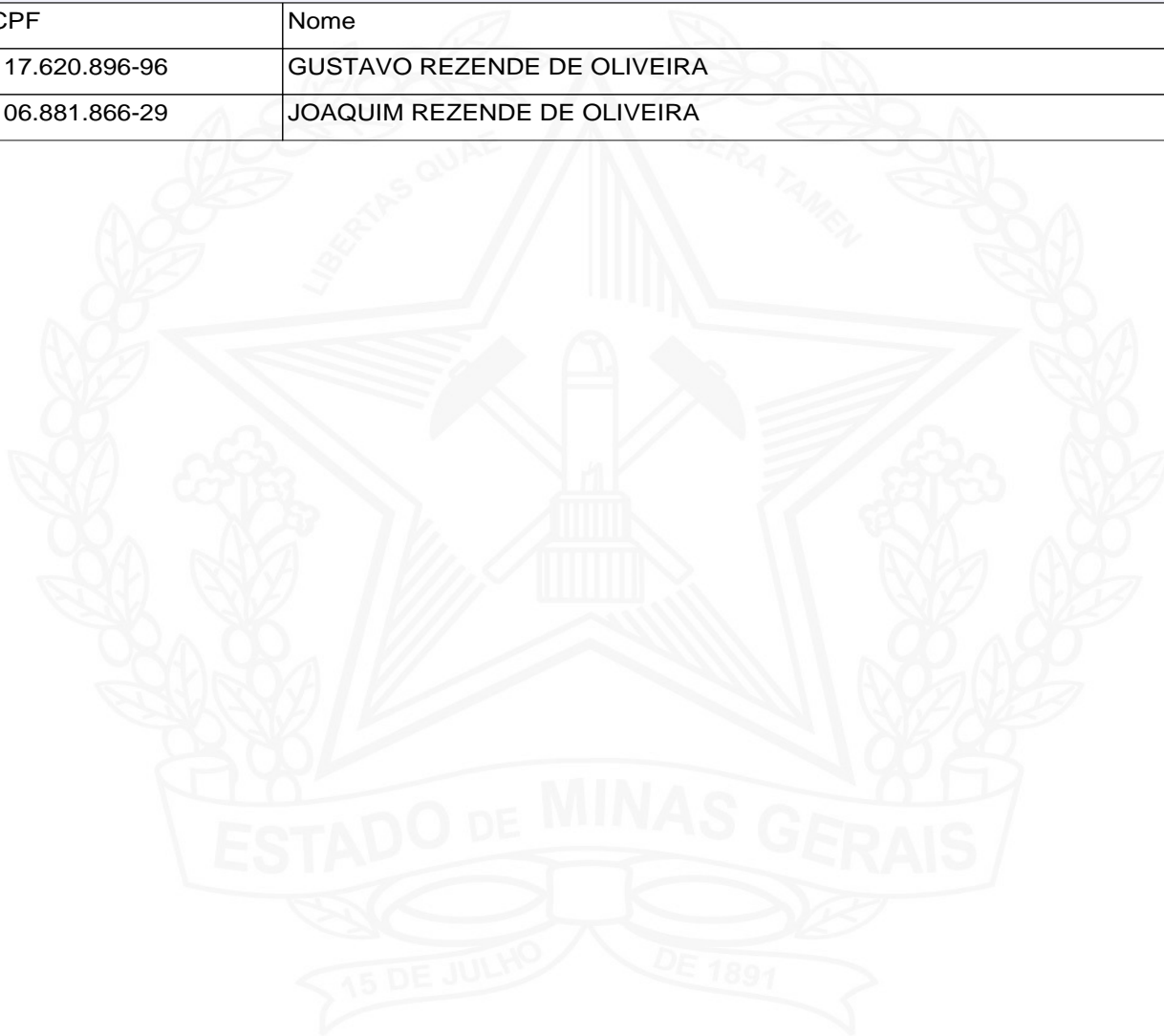
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/699.138-8	MGN2344226892	12/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.620.896-96	GUSTAVO REZENDE DE OLIVEIRA
106.881.866-29	JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298899 em 15/12/2023 da Empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, Nire 31209771807 e protocolo 236991388 - 12/12/2023. Autenticação: 2583E8FB2DC54D5CBE2EF683AC342C879137ABD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.138-8 e o código de segurança ARil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3120977180-7 e protocolado sob o número 23/699.138-8 em 12/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11298899, em 15/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.881.866-29	JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA
117.620.896-96	GUSTAVO REZENDE DE OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.881.866-29	JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA
117.620.896-96	GUSTAVO REZENDE DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2023, às 16:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/699.138-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298899 em 15/12/2023 da Empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, Nire 31209771807 e protocolo 236991388 - 12/12/2023. Autenticação: 2583E8FB2DC54D5CBE2EF683AC342C879137ABD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.138-8 e o código de segurança ARil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL